



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

LEI N.º. 1.410, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei n.º. 1.025, de 09 de maio de 2002, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Grumarim – ASCOG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei Municipal n.º. 1.025, de 09 de maio de 2002](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GRUMARIM – ASCOG**, entidade civil de natureza apartidária, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.765.001/0001-88, com data de abertura em 05/10/2001 e sede no Córrego Grumarim, s/n.º., Área Rural, neste Município. (NR)

“**Art. 1º-A** A entidade distinguida deverá publicar em jornal de circulação regular na cidade ou em sítio oficial na rede mundial de computadores, até o dia 30 (trinta) do mês de abril de cada ano, relatório circunstanciado de suas atividades no ano anterior e seu balanço financeiro do mesmo período.

“**Art. 1º-B** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir, por 2 (dois) anos consecutivos, as finalidades para qual foi constituída;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Caparaó.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 22 de novembro de 2021.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó